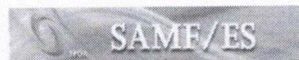




MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESPÍRITO SANTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2018

A Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Espírito Santo, por meio da Área de Recursos Logísticos/SAMF-ES, sediada NA Rua Pietrângelo de Biase, nº 56 – Sala 914 – Centro de Vitória-ES – CEP: 29.010-190 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0009-07, neste ato representada pela Gerente de Recursos Logísticos – GRL/SAMF/ES, Zulmira Barroca, nomeado(a) pela Portaria nº 29, de 20 de fevereiro de 2015, publicada no BS de 20 de fevereiro de 2015, matrícula SIAPE nº 751.360, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2018, publicada no DOU de 27/09/2018, processo administrativo n.º 10783.101187/2018-99 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens para vôos regulares domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Pregão nº 13/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

|            |                                                                                                                                                                                                                               |         |                              |                |            |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------|----------------|------------|
| Item do TR | Fornecedor: Brasitur Eventos e Turismo Ltda. CNPJ/MF sob o nº 23.361.387/0001-07, sediado(a) na QS 03 lote 03, sala 716 – Torre Sul – Ed. Pátio Capital sediada em Brasília/DF – Representante: Michelle Lemos Trindade Sousa |         |                              |                |            |
|            | Especificação                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quantidade máxima a fornecer | Valor Unitário | Validade   |
| 01         | Emissão de bilhetes de passagens - vôos domésticos                                                                                                                                                                            | -       | 50                           | 0,0001         | 30/09/2019 |





|    |                                                                     |   |    |              |            |
|----|---------------------------------------------------------------------|---|----|--------------|------------|
| 02 | Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - vôos domésticos | - | 12 | 0,0001       | 30/09/2019 |
| 03 | Repasse - vôos domésticos                                           | - | 50 | R\$ 1.250,59 | 30/09/2019 |

### 3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

4.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CCA/PGFN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS versão 02.06.2017 (extraída em 30/8/2018)

10





1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## **9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DO FORO**

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Foro da Cidade de Vitória, Seção Judiciária da Justiça Federal do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.2. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 01 de outubro de 2018

### Assinaturas

ZULMIRA  
BARROCA

Assinado de forma digital por  
ZULMIRA BARROCA  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa  
Física A3, ou=ARSPRO,  
ou=Autoridade Certificadora  
SERPRO/ACF, cn=ZULMIRA BARROCA  
Dados: 2018.10.16 09:05:41 -03'00'

Zulmira Barroca

Representante do Recursos Logísticos do MF/ES

Michelle Lemos Trindade Sousa  
Brasitur Eventos e Turismo Ltda

*Michelle Lemos T. Sousa*  
Diretora  
Brasitur Eventos e Turismo